



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DA UFU

EDITAL 028.2018 – CREDESH/HCU - ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017, registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no **Centro Nacional de Referência em Dermatologia** do Hospital de Clínicas de Uberlândia/UFU.

1. Descrição da vaga

Para estudantes do curso de:	Vaga	Local do estágio
Graduação em Enfermagem	01	Centro Nacional de Referência em Dermatologia CREDESH /HCU-UFU

2 . Descrição da área: atividades a serem desenvolvidas no estágio

- Desempenhar atividades de enfermagem, atuando sob a supervisão do enfermeiro;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao atendimento de pacientes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



- Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, na prevenção e controle de pacientes a assistência a saúde;
- Executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde;
- Vigilância Epidemiológica dos contatos de hanseníase; e
- Demais atividades inerentes ao cargo.

3 . Perfil do candidato

- 3.1. Ser aluno regularmente matriculado a partir do 4º **período** do Curso de Graduação em Enfermagem na Universidade Federal de Uberlândia;
- 3.2. Disponibilidade **de 20 horas semanais** em turno de 04 (quatro) horas diárias no período da manhã ou da tarde, conforme Grade Curricular;
- 3.3. Conhecimentos e habilidades básicas em informática.

4 . Inscrições

Período: **15/06/2018 A 24/06/2018.**

O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter obrigatoriamente o telefone de contato e e-mail e demais informações do candidato. O mesmo deverá ser enviado para o e-mail: estagiohcu@gmail.com contendo no assunto: **Estágio CREDESH-ENFERMAGEM.**

5 - Informações adicionais

- 5.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

5.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (**para estágio não obrigatório**), a ser paga pela concedente, no valor mensal de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

5.5. O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 176,00** (cento e setenta e seis reais) a ser pago pela concedente pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS**



em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.

5.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.

5.7. A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.

5.8. O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.

5.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

5.10. Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em conta corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É obrigatório ao estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.

5.11. Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo o Setor de Capacitação em Saúde convocar o próximo candidato aprovado da lista.

O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
- Uma foto 3X4 recente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



-
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
 - Declaração/Atestado de Matrícula atualizado. (3 vias)

5.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editalis.ufu.br/discente> , antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações caso venha a surgir novas vagas.

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editalis.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 14 de Junho de 2018.

Dr. Cezar Augusto dos Santos

Diretor Executivo da FAEPU.